



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4489/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 244/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais. A elaboração do ETP será obrigatória em todas as contratações, dispensadas nas seguintes hipóteses, previstas no Decreto Municipal Nº 04/2024:

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/21.

1.1. JUSTIFICATIVA SOBRE A ELABORAÇÃO DO ETP

A decisão de não elaborar Estudo Técnico Preliminar deverá ser motivada nos autos, considerando a manutenção corretiva de um veículo identificado e o escopo dos dois grupos de serviços. A aplicação da hipótese de facultatividade indicada no Decreto Municipal nº 004/2024 depende da conferência de seu texto vigente, sem afastar a instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A análise da demanda deverá estar acompanhada do diagnóstico do veículo, com indicação das falhas e dos procedimentos necessários nos sistemas elétrico, de direção, de freios e de suspensão, feixes de molas e eixo.

O diagnóstico e o detalhamento dos procedimentos deverão ser aprovados pela unidade requisitante antes da divulgação, permitindo propostas comparáveis. Não serão exigidos reparos em sistemas estranhos ao objeto nem serviços adicionais sem formalização própria.

As peças de reposição não integram esta contratação. A unidade requisitante deverá planejar sua disponibilização, quando necessárias, e a logística de encaminhamento e devolução do veículo, sem presumir sua inclusão nas cotações de mão de obra.

A contratação compreende serviço por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A análise do planejamento deverá considerar o restabelecimento seguro do transporte escolar e a compatibilidade entre prazo de execução e vigência.



2. DO OBJETO:

2.1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO VW/NEOBUS – MINIESCOLA CAMINHO DA ESCOLA, PLACA PRZ0237, ANO 2019, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAMPOLÂNDIA, PARA ATENDER À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA/GO**, conforme as condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

2.2. O objeto corresponde a serviços mecânicos destinados à conservação e ao funcionamento de veículo do transporte escolar, observados os padrões de qualidade e segurança aplicáveis.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

2.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.5. A contratação compreende a mão de obra especializada, as ferramentas, os equipamentos de diagnóstico e os insumos ordinários necessários aos procedimentos contratados. Não inclui peças ou componentes de reposição do veículo. A aquisição de peças dependerá de procedimento próprio, sem cobrança adicional nesta contratação.

2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme os procedimentos técnicos aplicáveis ao veículo, com proteção dos componentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A identificação VW/Neobus caracteriza o veículo a reparar e não exige oficina de marca específica sem justificativa.

2.7. Não será admitida a cessão nem a subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela execução dos dois grupos de serviços e por sua qualidade.

2.8. Não será exigida garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa dispensa não afasta a responsabilidade por vícios nem a garantia legal aplicável aos serviços. A proposta deverá informar eventual garantia adicional, com prazo, condições e canal de atendimento, sem reduzir a proteção legal.

2.9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A conclusão dos reparos poderá depender de peças fornecidas pela Administração e de providências de movimentação do veículo. Essas necessidades deverão ser identificadas no diagnóstico e planejadas pela unidade requisitante, distinguindo-as da mão de obra aqui contratada.



2.10. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA DESPESA

Veículo: VW/Neobus – Miniescola Caminho da Escola, placa PRZ0237, ano 2019.
Item 1: revisão dos sistemas elétrico e de direção.

Item 2: revisão de freios, suspensão, feixes de molas e eixo.

Quantidade: 01 (um) serviço por item. Ambos compreendem mão de obra, sem fornecimento de peças de reposição, conforme diagnóstico e procedimentos aprovados.

FORNECEDOR	ITEM 1	ITEM 2	TOTAL
RPV AUTO CENTER LTDA CNPJ 26.427.306/0001-12	R\$ 12.000,00	R\$ 7.180,00	R\$ 19.180,00
TORNEADORA MONTES BELOS CNPJ 08.291.418/0001-07	R\$ 13.000,00	R\$ 8.900,00	R\$ 21.900,00
ARVOREDO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 28.547.088/0001-85	R\$ 12.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.800,00
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 12.600,00	R\$ 8.026,67	R\$ 20.626,67

O valor médio global estimado é de **R\$ 20.626,67 (vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à média dos totais das três cotações: R\$ 19.180,00, R\$ 21.900,00 e R\$ 20.800,00. As médias dos itens são R\$ 12.600,00 e R\$ 8.026,67. As propostas originais, com identificação, data e escopo, deverão integrar os autos para verificação da comparabilidade. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva do veículo VW/Neobus – Miniescola Caminho da Escola, placa PRZ0237, ano 2019, localizado no Distrito de Campolândia, pertencente à frota utilizada no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Ivólândia – GO. A execução dos serviços mecânicos é necessária para identificar e corrigir falhas que possam comprometer o funcionamento do veículo, restabelecendo suas condições adequadas de uso e segurança.

A manutenção é fundamental para preservar o patrimônio público, evitar o agravamento de problemas mecânicos e reduzir o risco de paralisações que possam prejudicar a prestação dos serviços de transporte escolar. Além disso, a realização dos reparos necessários contribui para prolongar a vida útil do veículo, reduzir a possibilidade de despesas futuras decorrentes de danos mais graves e assegurar melhores condições para o cumprimento das atividades vinculadas à rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação dos serviços especializados mostra-se necessária para



manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, garantindo maior confiabilidade na sua utilização e contribuindo para a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ivollândia – GO.

4. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços de manutenção corretiva veicular serão tratados como serviços comuns por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde que o diagnóstico e as especificações permitam definir objetivamente o desempenho e a qualidade exigidos, conforme o art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A hipótese de dispensa é o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de manutenção de veículo automotor, com estimativa inferior ao limite atualizado para 2026. A contratação depende da instrução do art. 72 e da verificação das despesas agregadas pertinentes, conforme o art. 75, § 1º.

O limite do art. 75, inciso I, em 2026 é de R\$ 130.984,20, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

A estimativa de R\$ 20.626,67 supera o limite de R\$ 10.478,74 da exceção do art. 75, § 7º, atualizado para 2026. Portanto, essa exceção não afasta a apuração de despesas prevista no § 1º para esta contratação.

O valor reduzido não substitui a justificativa de preço, a habilitação, a razão da escolha do contratado, a autorização e a publicidade legalmente exigidas.

ATUALIZAÇÃO DO LIMITE LEGAL

O Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

A atualização decorre do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Para os serviços de manutenção de veículos automotores, aplica-se o limite do art. 75, inciso I, indicado na tabela a seguir.

A instrução deverá registrar a conferência do limite e a ausência de fracionamento indevido da despesa.

A estimativa e a justificativa de preço observarão o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

LIMITE APLICÁVEL À MANUTENÇÃO VEICULAR

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)



6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados para licitacao@ivolandia.go.gov.br ou protocolados no Departamento de Compras, na Avenida Jamel Cecílio, nº 192, Quadra 22, Lotes 01 e 02, Centro, Ivollândia/GO, CEP 76.130-000. Recebimento físico: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até **21 de outubro de 2026; eletrônico: até as 23h59min da mesma data, no horário de Brasília. O encerramento pressupõe divulgação efetiva por, no mínimo, 03 (três) dias úteis; publicação posterior ou alteração material das condições exigirá adequação e divulgação do prazo.**

6.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.3. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

6.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6. A vedação por sanção também alcança o fornecedor que atue em substituição a pessoa sancionada para burlar a restrição, quando comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica, observado o art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações de conflito de interesses e as vedações legais;

6.11. As sociedades cooperativas poderão participar, desde que o objeto seja compatível com seu regime jurídico e que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

6.12. As vedações pertinentes também se aplicam ao terceiro que auxilie a condução da contratação, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O aviso de contratação direta será divulgado pelo prazo mínimo de 03 (três)



dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, as propostas e os documentos deverão ser enviados pelos meios e dentro dos horários indicados no Aviso de Dispensa.

7.2. A proposta seguirá o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, com preço de cada um dos dois itens e preço global, e será acompanhada dos documentos de habilitação. A validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. As propostas serão examinadas quanto à conformidade com as especificações e à compatibilidade do preço. Falhas sanáveis serão objeto de diligência; desconformidades insanáveis ensejarão desclassificação motivada.

7.4. O preço global ofertado não poderá exceder o valor global estimado neste Termo de Referência.

7.5. O preço incluirá mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos ordinários, tributos, encargos e demais custos atribuídos à Contratada no escopo aprovado. Peças de reposição não integram o preço; a logística do veículo deverá estar definida antes da divulgação para permitir propostas comparáveis.

7.6. Os preços são de responsabilidade do proponente. A correção de falhas sanáveis não poderá majorar o preço nem alterar a substância da proposta, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão contratual.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.8. O fornecedor deverá declarar que:

7.9. inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;

7.10. quando pretender usufruir dos benefícios de ME ou EPP, atende à Lei Complementar nº 123/2006 e aos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.11. conhece e aceita as condições do Aviso de Dispensa, deste Termo de Referência e de seus anexos;

7.12. cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

7.13. não emprega menores nas hipóteses vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ressalvada a aprendizagem a partir dos 14 anos;

7.14. A participação ocorrerá com o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, pelos meios e dentro dos prazos estabelecidos no aviso.

7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.16. A proposta vincula o fornecedor quanto aos procedimentos, aos preços e às condições de execução dos dois grupos de serviços, com as ferramentas, os equipamentos e os insumos incluídos no objeto.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação **deverão acompanhar a proposta, pelos meios e dentro dos prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa.**

8.2. Serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais bem classificada.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4. Comprovação da constituição e representação jurídica, mediante os documentos correspondentes ao tipo empresarial:

8.5. Registro empresarial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;

8.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações ou versão consolidada, devidamente registrados, e comprovação dos administradores, conforme o tipo societário;

8.7. Autorização e registro exigíveis para empresa estrangeira em funcionamento no País ou para atividade sujeita a autorização específica;

8.8. Documento de identificação do representante que assina a proposta e, se necessário, procuração ou outro instrumento que comprove seus poderes;

8.9. O fornecedor que pretender usufruir do tratamento favorecido deverá comprovar o enquadramento como ME ou EPP, admitidos os documentos correspondentes à sua forma de registro. A ausência desse enquadramento não implica, por si só, inabilitação, ressalvada regra de participação exclusiva validamente estabelecida.

a) Declaração de enquadramento, conforme o Anexo III, incluindo a observância do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Documento de registro que comprove o porte, quando necessário à conferência, inclusive certidão da Junta Comercial, documento do registro competente ou CCMEI, conforme o caso;

8.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;

8.14. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;

8.15. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos



municipais do domicílio ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;

8.16. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

8.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade;

8.18. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo IV;

8.19. A exigência de documentação fiscal observará sua pertinência ao ramo de atividade e às obrigações tributárias do fornecedor, evitando documentos duplicados.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.23. A aptidão técnica será demonstrada por 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a serviços de manutenção mecânica de veículos de complexidade compatível com o objeto, sem exigir identidade de marca ou modelo.

8.24. Os atestados deverão identificar o emitente, o prestador e os serviços executados, permitindo conferir sua compatibilidade. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer o conteúdo, sem exigir local ou período específico de execução.

8.25. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES E VERIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.26. A Administração consultará os cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, para verificar impedimentos. Eventual registro será examinado quanto à natureza, ao alcance e à vigência da sanção, sem presumir impedimento por qualquer anotação.

8.27. O fornecedor apresentará declaração de inexistência de impedimento à participação e à contratação, sem prejuízo das consultas efetuadas pela Administração.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.29. A inabilitação será motivada e observará as possibilidades de diligência e saneamento do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo de regularização fiscal e trabalhista de ME e EPP.



8.30. Na hipótese da empresa vencedora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. O julgamento adotará o menor preço global para os dois itens, atendidas as especificações e os valores máximos estimados por item e global. A contratação conjunta considera a intervenção em sistemas do mesmo veículo e a necessidade de testes integrados e de responsabilidade pela devolução em condições seguras, devendo essa opção ser ratificada tecnicamente pela unidade requisitante.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5. Concluída eventual negociação, o resultado será registrado nos autos do procedimento de contratação direta.

9.6. Se necessário, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado o envio de proposta ajustada ao valor negociado e de documentos complementares.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9. contiver vícios insanáveis;

9.10. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

9.11. apresentar preço inexequível ou permanecer acima dos limites máximos admitidos, após eventual negociação;

9.12. não demonstrar sua exequibilidade após diligência motivada da Administração;

9.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

9.14. A exequibilidade será analisada considerando os custos necessários à execução integral dos serviços e das obrigações do escopo, assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar sua viabilidade econômica.

9.15. Preços simbólicos, irrisórios ou aparentemente incompatíveis com os custos de mão de obra e insumos ensejarão diligência, antes de eventual desclassificação motivada.



9.16. Serão observados os custos mínimos decorrentes de normas obrigatórias aplicáveis à execução, sem confundir este serviço por escopo com contratação de mão de obra com dedicação exclusiva.

9.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.18. Erros sanáveis da planilha poderão ser corrigidos no prazo indicado pelo Agente de Contratação, mediante comunicação pelo canal do procedimento, sem majoração do preço ou alteração da substância da proposta.

9.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.20. São exemplos de falhas sanáveis erros materiais de transcrição, de cálculo ou de fórmulas, desde que sua correção seja compatível com as condições efetivamente ofertadas.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a subsequente, respeitada a ordem de classificação.

9.23. Após a aceitação da proposta mais bem classificada, serão analisados os documentos de habilitação, conforme este Termo de Referência. Serão observados os benefícios legais de ME e EPP e, persistindo empate, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços terão início após o recebimento da ordem de execução, com disponibilização do veículo e das peças necessárias pela Administração, e serão concluídos em até 30 (trinta) dias corridos. A ordem registrará o diagnóstico aprovado, os procedimentos de cada item, o local de execução e as condições de encaminhamento e devolução do veículo.

10.2. A fiscalização registrará a identificação e o estado do veículo na entrega, os serviços autorizados e os resultados da execução. A Contratada apresentará relatório dos procedimentos realizados e dos testes nos sistemas abrangidos, vedada a utilização do veículo para finalidade alheia aos reparos e testes autorizados.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação de conclusão, após conferência inicial dos serviços e de seu relatório, conforme o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da notificação, às custas da Contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.



10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após o provisório, mediante termo detalhado e verificação documentada da qualidade, dos testes e da correção das falhas abrangidas pelo objeto, com apoio técnico quando necessário.

10.6. O recebimento definitivo depende de manifestação expressa do responsável e não será presumido pelo decurso do prazo. A liberação para transporte escolar dependerá da verificação das condições de segurança dos sistemas reparados, sem substituir inspeções e exigências próprias da atividade.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto nem pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada.

10.8. Caso não seja possível cumprir o prazo, a Contratada deverá comunicar e justificar o impedimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo caso fortuito ou força maior, para análise da Administração.

10.9. Peças e componentes de reposição não integram o objeto. A necessidade de substituição deverá ser comunicada e comprovada por diagnóstico. A instalação de peça fornecida pela Administração depende de autorização escrita; essa autorização não permite faturamento de peças ou serviços estranhos ao escopo sem contratação ou alteração formal legalmente cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

11.5. Designar fiscal e, quando necessário, apoio técnico para acompanhar os reparos e conferir os testes e a devolução do veículo.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço efetivamente executado e aceito, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 12.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.
- 12.3. Corrigir ou refazer, às suas custas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis.
- 12.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 12.5. Comunicar à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, indicando as providências necessárias à regularização.
- 12.6. Observar as normas de segurança do trabalho, os procedimentos técnicos aplicáveis ao veículo e as regras ambientais de manejo e destinação dos resíduos da manutenção.
- 12.7. Não ceder nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, conforme vedação estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.
- 12.9. Recolher os tributos incidentes e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução;
- 12.10. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 12.12. Arcar com as despesas da equipe, ferramentas, equipamentos e demais custos atribuídos à Contratada no escopo aprovado, sem cobrança adicional pelos serviços contratados.
- 12.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.14. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos de sua responsabilidade não transfere automaticamente à Administração a obrigação de pagamento, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.15. Executar os serviços com qualidade, corrigir os vícios de execução às suas custas e prestar atendimento de garantia nos termos legais e da proposta. A garantia não será afastada pelo recebimento definitivo ou pelo encerramento da vigência.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar a execução, registrar as ocorrências e exigir as correções necessárias,



inclusive quanto à guarda do veículo e aos testes dos sistemas reparados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento observará a liquidação da despesa e os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, mediante cumprimento dos requisitos abaixo:

14.2. Apresentar nota fiscal emitida de acordo com a legislação vigente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis e válidas.

14.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. O pagamento será autorizado após a execução integral dos dois itens, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, com identificação dos serviços efetivamente prestados e do veículo reparado.

14.6. O pagamento ocorrerá em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta da Contratada e observância da ordem cronológica legal.

14.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

14.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente devidas. A condição de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável, deverá ser comprovada para o tratamento tributário correspondente.

14.9. Não será efetuado pagamento por serviços rejeitados. A Contratada deverá corrigi-los ou refazê-los para obtenção do aceite, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa correrá à conta da dotação informada:



10.01.12.361.40.60.2.046.33.90.39 – FICHA 360, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. A vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização da contratação, para comportar execução, recebimento e pagamento. Eventual necessidade **de extensão** dependerá de enquadramento legal e registro próprios, observados os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e a hipótese de dispensa do art. 75, inciso I. Permanecem as obrigações de garantia e a responsabilidade por vícios.

17.2. Os preços serão fixos no primeiro ano contado da data do orçamento estimado, que deverá ser identificada nos autos, conforme o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Se a execução ultrapassar o período anual por motivo legalmente admitido, o reajuste observará o INPC/IBGE e a data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante registro próprio, sem alterar a hipótese do art. 75, inciso I, nem se confundir com recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório e ampla defesa nas hipóteses cabíveis.

18. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP:

18.1. Será observado o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Antes da divulgação, deverá ser registrada a aplicação da prioridade de ME e EPP prevista no art. 49, inciso IV, ou a motivação legal de eventual exceção.

19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

19.1. Não será admitida participação em consórcio, considerando a execução de reparos em um único veículo e a possibilidade de prestação integral por empresa do ramo, sem necessidade de conjugação de capacidades distintas.

19.2. A contratação por empresa individualmente responsável busca permitir gestão e fiscalização integradas dos reparos e dos testes, observadas a proporcionalidade e a preservação da competição.



20. DESEMBOLSO:

20.1. O desembolso ocorrerá em parcela única, após a conclusão integral, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, conforme a seção de pagamento.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21.2. A dispensa da garantia de execução considera o valor estimado e o escopo delimitado dos serviços. Permanecem a responsabilidade pela guarda do veículo, a reparação de danos imputáveis à Contratada e as obrigações de garantia e correção de vícios, inclusive após o recebimento.

22. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

22.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A regulamentação municipal citada no modelo — Decretos nº 030/2022 e nº 009/2024 — deverá ser conferida em sua versão vigente. O aviso e os anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no PNCP por, no mínimo, 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O aviso, os anexos, eventuais retificações e o resultado serão divulgados nos canais oficiais do procedimento. O ato autorizativo e o instrumento de formalização observarão os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo legal de divulgação aplicável à contratação direta.

23.2. Se não houver proposta válida ou fornecedor habilitado, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

23.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

23.4. Examinar proposta da pesquisa de preços, se existente e atual, demonstrando a vantajosidade, a conformidade com o escopo e a habilitação, respeitadas a regulamentação local e a publicidade exigível;

23.5. Em qualquer hipótese, a decisão e seus fundamentos serão registrados neste processo, sem afastar a instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, observado o art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

23.8. Havendo necessidade de ato cujo prazo não esteja previsto neste Termo de Referência, será observado o prazo razoável indicado pelo Agente de Contratação ou pelo fiscal, conforme suas atribuições.



23.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.11. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas gerais pertinentes e a Lei nº 8.078/1990, quando aplicável.

24. DA APROVAÇÃO:

24.1. Este Termo de Referência reúne o escopo e a planilha informados pela unidade requisitante. Antes de sua aprovação e divulgação, deverão ser conferidos o diagnóstico, os procedimentos, a disponibilidade de peças e a logística do veículo, a comparabilidade das cotações e a regular instrução administrativa.

PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II — Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III — Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IV — Declaração sobre Trabalho de Menores.

Ivolândia/GO, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras
Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025.



ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone _____ e e-mail _____, por seu representante abaixo identificado, apresenta proposta para a Dispensa nº 244/2026, Aviso nº 025/2026, Processo Administrativo nº 4489/2026, do Fundo Municipal de Educação de Ivólândia/GO:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	GARANTIA ADICIONAL	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	1	SV	Mão de obra para revisão geral e manutenção corretiva do sistema elétrico e do sistema de direção do veículo VW/Neobus – Miniescola Caminho da Escola, placa PRZ0237, ano 2019, sem fornecimento de peças de reposição.	Prazo e condições: _____	R\$ _____	R\$ _____
02	1	SV	Mão de obra para revisão e manutenção corretiva dos sistemas de freios e suspensão, incluindo feixes de molas e eixo do veículo VW/Neobus – Miniescola Caminho da Escola, placa PRZ0237, ano 2019, sem fornecimento de peças de reposição.	Prazo e condições: _____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL						R\$ _____

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta _____, de titularidade da proponente.

Declaramos que os preços incluem mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos ordinários, tributos, encargos e os demais custos atribuídos à Contratada no escopo aprovado. Peças de reposição não integram esta proposta. Será cumprida a logística do veículo definida no Termo de Referência e nos documentos que o complementam.

Declaramos que serão cumpridos os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência, na ordem de execução e no diagnóstico aprovado, com apresentação de relatório dos serviços e testes. Eventual garantia adicional informada não reduz a garantia legal aplicável.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

Assinatura do representante legal e identificação do cargo



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, DECLARA conhecer e aceitar o Aviso nº 025/2026 e a Dispensa nº 244/2026, Processo nº 4489/2026, do Fundo Municipal de Educação de Ivólândia/GO; cumprir os requisitos de habilitação; inexistirem impedimentos à participação e à contratação; e atender à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável. Compromete-se a comunicar fatos supervenientes relevantes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para participação na Dispensa nº 244/2026, Aviso nº 025/2026, Processo nº 4489/2026, do Fundo Municipal de Educação de Ivólândia/GO. Declara não incidir em impedimento legal ao enquadramento e que, no ano-calendário, os contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para participação na Dispensa nº 244/2026, Aviso nº 025/2026, Processo nº 4489/2026, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Emprega aprendiz a partir dos 14 anos: () Sim () Não.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ